



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

EDITAL Nº. 0006/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0017/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0006/2013

O MUNICÍPIO DE OURO VERDE- SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Portaria Municipal n.º 031 de 02 de janeiro de 2013, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, fluidos de freio, lubrificação, câmara de ar, e serviços de mão de obra, em conformidade com as especificações do **Anexo I** para o exercício de 2013.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. Os itens, do objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos junto ao estabelecimento da empresa vencedora do presente certame, ou a critério da Administração Pública, entregues no Município de Ouro Verde – SC, em local a ser indicado no momento da requisição, de forma parcelada, para atendimento da demanda durante o exercício financeiro de 2013.

1.2.2. A proponente vencedora, considerando, a necessidade de viabilizar o abastecimento da frota e visando a praticidade e economicidade, no que tange ao fornecimento dos combustíveis para consumo dos veículos leves do município deverá disponibilizar bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, diretamente nos tanques dos veículos, ficando opcional ao município o abastecimento dos demais equipamentos e veículos também em bombas, que deverão estar localizadas a uma distância inferior a 40 (quarenta) quilômetros do centro da cidade de Ouro Verde – SC.

1.2.3. Os combustíveis dos veículos será solicitados através de autorização do Fundo Municipal de saúde do município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

1.2.4. Os serviços de concertos, montagem e troca de pneus, bem como, lubrificação de veículos, deverão ser prestados em local apropriado em estabelecimento localizado no perímetro urbano da cidade de Ouro Verde – SC;

1.2.5. Os produtos deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora. Não será aceito óleo lubrificante recondicionado.

1.2.6. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.7. O fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.

1.1.8. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo a administração Municipal acrescê-los ou diminuí-lo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a determinação legal.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b)- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c)- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)- Estejam sob falência, recuperação, dissolução ou liquidação;
- e)- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações; e,
- f)- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e CNDT;
- g)- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2.3 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.4. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

2.4.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 3.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 3.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 3.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 3.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 3.1.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 3.1.8.** Declarar o vencedor;
- 3.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 3.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 3.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 3.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 3.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

**Prefeitura Municipal de Ouro Verde – SC.
Rua João Maria Conrado n.º 425
Sala de reuniões do Departamento de Licitações
Data: 22de fevereiro de 2013 até às 10h00min.**

4.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0006/2013
ENVELOPE N.º. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE OURO VERDE – SC.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º0006/2013
ENVELOPE N.º. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-à às 10hs:10min. do dia 22 de fevereiro de 2013 na sala do Setor de licitações, localizado à Rua João Maria Conrado nº 425, Centro , na Cidade de Ouro Verde -SC

5.2. O município de Ouro Verde – SC, através do Departamento de Licitações, somente considerará os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues ao Pregoeiro designado ou ao responsável pelo departamento de compras e licitações, no local, data e horário definido neste edital item 4.1.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:

6.1.1 O representante da empresa deverá apresentar:

- a)- Cédula de identidade;
- b)- Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.
- c) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d)- **Credenciamento** ou **procuração** por instrumento público ou particular de acordo com o **Anexo II** deste Edital. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório.

6.1.2. Em se tratando de **sócio ou proprietário** a licitante deverá apresentar original ou cópia **autenticada** do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social conforme o caso;

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) Declaração constante do item 7.1 b.

Parágrafo único: Os documentos aqui exigidos não poderão ser substituídos por aqueles constantes do envelope de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

6.3. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.4. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

Parágrafo único: É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a)- Razão social, endereço, telefone, e-mail, “fax-símile” e o CGC/MF da proponente;
- b)- Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c)- Data;
- d)- Preço unitário e total, grafado em algarismos, com **duas** casas decimais após a vírgula para o preço unitário e **duas** casas decimais para o preço total, em moeda brasileira corrente;
- e)- Marca dos itens;
- f)- Prazo de validade da proposta, contado a partir da data da entrega dos envelopes.
- g) – As Propostas deverão ser entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital. E as Propostas impressas e rubricadas todas as folhas, e a última assinada pelo representante legal da empresa. Conforme o Anexo I Deste Edital.
- h) – As Propostas deverão ser entregues digitadas no Sistema de Leitor de Edital em **CD ou Pen Drive**. Sendo que a Empresa não poderá mudar o nome do arquivo para salvar, pois o mesmo não executa se for alterado o nome.

Parágrafo Único: Para formação do preço total previsto na letra d desta Cláusula (duas casas decimais após a vírgula), frações inferiores a 5 centésimos serão arredondadas para baixo – número imediatamente inferior -, e as superiores a 5 centésimos arredondadas para cima – número imediatamente superior.

7.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.2.1 As propostas apresentadas terão validade de 60 dias contadas a partir da data de seu envio, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

7.3 DO ARQUIVO DIGITAL

7.3.1 Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 7.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que se encontra disponível no site www.ouroverde.sc.gov.br e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;

7.3.2 O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;

7.3.3 Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;

7.3.4 A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta

7.3.5 A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer.

7.3.6. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 – Da Proposta**, conforme prevê o item 7.1.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo V.

8.1.7 Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral – ILG, de solvência geral



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

– ISG e de liquidez corrente – ILC, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deverá constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.

8.1.8 Alvará de Funcionamento atualizado ou documento que comprove a sua regularidade.

8.1.9 Para as empresas fornecedoras de combustíveis, comprovante de registro/cadastro ou autorização para operação da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.10 As empresas que quiserem **autenticar** documentos junto a Prefeitura de Ouro Verde deverão apresentá-los acompanhados dos originais, **até um dia útil antes do prazo de entrega da documentação e proposta ou com 30 (trinta) minutos de antecedência da abertura da sessão**, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13 horas, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado nº 425 Centro.

8.2.11. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

Parágrafo Único: Os documentos de habilitação e regularidade fiscal poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

de Ouro Verde/SC, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

8.2.12. As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

8.4 Para comprovação da qualificação técnica

8.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.5. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

8.5.1. De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa **Art. 43 § 1º.**

8.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação **Art. 43 § 2º.**

8.5.4. Todos os documentos de Habilitação e **regularidade fiscal** deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

9. SESSÃO DO PREGÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

9.1 Da Sessão

9.1.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2. Da Classificação das Propostas

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3 Dos Lances Verbais

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro definir, no momento, lances mínimos.

9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "I", serão convocadas as Microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. A não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.7 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- IV. O disposto no subitem 10.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

9.4 Do Julgamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

9.4.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

9.4.11 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º § 2º Art.41.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VI, e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.6 O CONTRATANTE não se obriga perante à CONTRATADA em receber todos os itens quantificados no anexo I deste edital, o que não ensejará qualquer direito indenizatório a esta última, nem qualquer alteração dos valores cotados.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Cabe ao Município:

13.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;

13.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 17, deste Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

13.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

13.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

13.1.7 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

13.2. Cabe à Proponente Vencedora:

13.2.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;

13.2.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades

13.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

13.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;

13.2.6. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações;

13.2.7. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade .

13.2.8. Fornecer produto original;

13.2.9. Utilizar produtos não corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamento, etc., dos veículos/ máquinas;

13.2.9. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível, produtos e serviço de mão de obra solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;

13.2.10. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 1.2 (da forma de execução) deste Edital;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Ouro Verde - SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

14.2.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.2.5 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Ouro Verde - SC, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 14 do anexo I do Decreto nº 1518/2006 de lavra do Poder Executivo do Município de Ouro Verde - SC;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

15.3. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

16. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2013**, com início imediato a partir da assinatura do mesmo.

16.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoa ou comissão designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e faturamento do combustível (óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, fluidos de freio, câmara de ar, câmara, e serviços de mão de obra para conserto de pneu. Mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

17.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.3 Os valores das propostas serão atualizados a partir da abertura do Processo Licitatório, pela variação divulgada pelo Departamento Nacional de Combustíveis - D.N.C., respeitando o prazo mínimo legal estabelecido pelo Governo Federal para atualização dos valores expressos nos contratos;

17.4 O contrato poderá ser revisto ou alterado nos termos do Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico/ financeiro inicial, em qualquer época, mediante provocação de uma das partes e formalizado por intermédio de Aditivos Contratuais rigorosamente enumerados em ordem crescente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2012 e Lei 777/2011.

19. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

19.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2013.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.5 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.6 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.

20.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, fone (49) 3447 0007, fone – fax (49) 34470007, informando o número da licitação.

21. ANEXOS DO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) - Anexo I – Especificações dos produtos;
- b) - Anexo II – Carta de Credenciamento;
- c) - Anexo III – Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) - Anexo IV – Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação
- e) - Anexo V – Declaração de não empregabilidade de menores;
- f) - Anexo VI – Minuta de Contrato; e,
- g) - Anexo VII – Cronograma de Entrega.

Ouro Verde – SC, 05 de fevereiro de 2013.

ROSANE MINETTO SELIG
Prefeita Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DA PROPOSTA

Processo de Licitação nº _____ - Edital PP nº _____/2013

Razão Social: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: _____.

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____,

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UND	CÂMARA DE AR 7.5 X 16			
2	5	UND	CÂMARA DE AR K 14			
3	2	UN	CÂMARA DE AR K 15			
4	15	MOB	CONERTO DE PNEU AUTOMOVEIS			
5	5	MOB	CONERTO DE PNEU DUCATO			
6	5	MOB	CONERTO DE PNEU MOTO			
7	15000	LTS	ETANOL HIDRATADO C			
8	6	UND	FILTRO PSL 156			
9	6	UND	FILTRO PSL 55			
10	5	UND	FLUIDO DE FREIO 200ML			
11	5	UND	FLUIDO DE FREIO 500ML			
12	15000	LTS	GASOLINA COMUM			
13	2	MOB	LUBRIFICAÇÃO DUCATO			
14	5	UND	LUBRIFICANTE ATFTA OH 50 1LT			
15	5	UND	LUBRIFICANTE ATFTA OH 50 500ML			
16	4	UND	LUBRIFICANTE ESSENCIAL 3 LTS			
17	5	UND	LUBRIFICANTE ESSENCIAL SJ 500 ML			
18	5	UND	LUBRIFICANTE ESSENCIAL GP4T 1 LT			
19	5	UND	LUBRIFICANTE ESSENCIAL SJ 1 LT			
20	10	UND	LUBRIFICANTE TECNO (1			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

			LITRO)			
21	15	UND	LUBRIFICANTE TECNO (3 LITRO)			
22	8	UND	LUBRIFICANTE TECNO 500ML			
23	8	UND	LUBRIFICANTE TOP TURBO (1 LITRO)			
24	20	UND	LUBRIFICANTE TOP TURBO 3 LTS			
25	20	UND	LUBRIFICANTE VALORA 1 LT			
26	2	UND	MANCHÃO MBR 3			
27	2	UND	MANCHÃO MBR 4			
28	2	UND	MANCHÃO MBR 5			
29	2	UND	MANCHÃO RAC 10			
30	2	UND	MANCHÃO RAC 12			
31	2	UND	MANCHÃO RAC 14			
32	5	MOB	MONTAGEM DE PNEU AUTOMOVEIS			
33	5	MOB	MONTAGEM DE PNEU DUCATO			
34	3	MOB	MONTAGEM DE PNEU MOTO			
35	5000	LTS	ÓLEO DIESEL COMUM			
36	5000	LTS	ÓLEO DIESEL ESPECIAL (S-10)			
37	5	MOB	TROCA DE PENU DUCATO			
38	15	MOB	TROCA DE PNEU AUTOMOVEIS			
39	3	MOB	TROCA DE PNEU MOTO			
40	3	UND	VÁLVULAS TR 414			

- **Observação: O preço máximo para aceitabilidade da proposta quanto aos combustíveis são os seguintes:**

Álcool hidratado R\$.2.49. O litro
Gasolina R\$.3,10. O litro
Óleo diesel comum R\$ 2,17. o litro
Óleo diesel especial (S-10) R\$.2.26. O litro

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

NEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Nome do Proponente, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (**nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ouro Verde – SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão, podendo para tanto apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, interpor recursos, podendo ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente, CNPJ nº, sediada (**endereço completo**),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação no presente Pregão e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE OURO VERDE – SC.

Pregão nº. /2013

O signatário da presente, em nome da proponente (**qualificação completa da proponente**), declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob no 11.323.964/0001 - 97, com sede à Rua Natalino Catapan, Centro em Ouro Verde/SC, representado neste ato pela Prefeita Municipal de Ouro Verde/SC, Sra. **ROSANE MINETTO SELIG**, brasileira, casada, domiciliada na linha Bela Vista em cidade de Ouro Verde-SC, portadora da Carteira de Identidade registrada sob nº. 5.249.758-5, expedida pela SSP/SC e CPF sob nº. 016.573.979-71, e pelo Gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE** o Sr. **Gilmar Dos Santos Lara**, brasileiro, casado, portador CPF sob nº. 346.974.899-34, residente e domiciliado na Rua João Maria Conrado s/n, residente e domiciliado na Cidade de Ouro Verde-SC, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de., neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº., com CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto do presente contrato é a aquisição de combustíveis (óleo diesel comum; óleo diesel especial S-10, gasolina, álcool hidratado), filtros, óleos lubrificantes, fluidos de freio, lubrificação, câmara de ar, e serviços de mão de obra, a critério do **CONTRATANTE**, de forma parcelada, do(s) produto(s)/itens no(s) qual(is) a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora no pleito licitatório obrigando-se ao fornecimento durante o exercício de 2013, conforme constante abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito no(s) item/itens e ora contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens, do objeto da presente licitação, deverão ser fornecidos junto ao estabelecimento da empresa vencedora do presente certame, ou a critério da Administração Pública, entregues no Município de Ouro Verde – SC, em local a ser indicado no momento da requisição, de forma parcelada, para atendimento da demanda durante o exercício financeiro de 2013.

2.2. A proponente vencedora, considerando, a necessidade de viabilizar o abastecimento da frota e visando a praticidade e economicidade, no que tange ao fornecimento dos combustíveis para consumo dos veículos leves do município deverá disponibilizar bombas habilitadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), considerando a legislação específica Federal, Estadual e Municipal, diretamente nos tanques dos veículos, ficando opcional ao município o abastecimento dos demais equipamentos e veículos também em bombas, que deverão estar localizadas a uma distância inferior a 40 (quarenta) quilômetros do centro da cidade de Ouro Verde – SC.

2.3. Os combustíveis dos veículos será solicitados através de autorização do Fundo Municipal de saúde do município.

2.4. Os serviços de concertos, montagem e troca de pneus, bem como, lubrificação de veículos, deverão ser prestados em local apropriado em estabelecimento localizado no perímetro urbano da cidade de Ouro Verde – SC;

2.5. Os produtos deverão ser originais e corresponder à bandeira da companhia representada pela proponente vencedora. Não será aceito óleo lubrificante reconicionado.

2.6. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.7. O fornecimento do produto somente poderá ser efetuado pela proponente vencedora, vedada, portanto, a terceirização do mesmo.

2.8. Os quantitativos descritos no Anexo I constituem mera previsão, dimensionada pela demanda atualmente existente, podendo a administração Municipal acrescê-los ou diminuí-lo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a determinação legal.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da(s) licitante(s) vencedora(s) do pleito.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

Parágrafo Único: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº. 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (.....)
correspondente aos produto(s)/serviço(s)/item/itens, abaixo discriminados:

PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento e faturamento do produto ou serviço. Mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.

5.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.3. Os valores das propostas serão atualizados a partir da abertura do Processo Licitatório, pela variação divulgada pelo Departamento Nacional de Combustíveis - D.N.C., respeitando o prazo mínimo legal estabelecido pelo Governo Federal para atualização dos valores expressos nos contratos;

5.4. O contrato poderá ser revisto ou alterado nos termos do Art. 65, da Lei Nº. 8.666/93, e demais disposições aplicáveis, especialmente para restabelecer o equilíbrio econômico/ financeiro inicial, em qualquer época, mediante provocação de uma das partes e formalizado por intermédio de Aditivos Contratuais rigorosamente enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária de 2013.

Conta: 10.1001.10.301.1001.2038.33900000

Reduzido: 002



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

Atividade: manutenção das ações e serviços públicos de saúde
Fonte: 02 - recursos de impostos e transferências de impostos saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido a Município de Ouro Verde, Rua João Maria Conrado, 425, centro, Ouro Verde, SC, CNPJ nº 80.913.031/0001-72 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do contrato e do processo licitatório.

7.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Cabe ao Município:

- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
 - 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
 - 9.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 17, deste Edital;
 - 9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos
 - 9.1.6. Providenciar a publicação resumida do contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- 9.1. Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

9.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 9.2.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
- 9.2.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades
- 9.2.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

- 9.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 9.2.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 9.2.6. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações
- 9.2.7. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade
- 9.2.8. Fornecer produto original;
- 9.2.9. Utilizar produtos não corrosivos ou que possam danificar, em parte ou totalmente a lataria, pintura, borrachas, estofamento, etc., dos veículos/ máquinas;
- 9.2.10. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação do combustível, produtos e serviço de mão de obra solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
- 9.2.11. Executar o objeto de acordo com o disposto no subitem 2.1 (da forma de execução) deste Edital; .

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá duração de.....(.....)....., contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais será realizada pela Secretaria Municipal, serão feitos pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a **CONTRATADA**, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos do ora



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (*federal, estadual ou municipal*), pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

14.1. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (*cinco*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (NS) E PRORROGAÇÃO

15.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE o(s) produtos(s) nos endereços descritos na autorização de fornecimento, no prazo improrrogável, correndo as despesas de frete por sua conta.

§ 1º. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

§ 2º. Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CONTROLE DE QUALIDADE

16.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o(s) bem(ns) e/ou o processo de fabricação atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º. Sendo a inspeção realizada nas instalações do fabricante, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência de 2 (*dois*) dias, da data em que o bem estará pronto para ser inspecionado. A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

§ 2º. O produto entregue em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

18.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

§ 1º: A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º: O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

19.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos do(s) bem(ns) fornecido(s) ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

21.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

22.2. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que estão cientes de todo conteúdo do presente contrato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ouro Verde – SC, de de 2013

Município de Ouro Verde – SC
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.323.964/0001-97

ANEXO VII

CRONOGRAMA DE ENTREGA

1. O objeto da presente licitação deverão ser entregues imediatamente após a solicitação do CONTRATANTE a CONTRATADA efetivada via requisição onde se possa estabelecer, sem sombra de dúvidas, a espécie e a **quantidade** do produto ou serviço a ser entregue/executado.
2. As despesas de frete correrão por conta da CONTRATADA.
3. O CONTRATANTE não se obriga a receber a totalidade dos produtos/serviços quantificados no anexo I deste edital o que não gera direito à CONTRATADA em buscar qualquer compensação indenizatória.